



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 26/2017

Dispensa de Licitação nº 06/2017

Processo Administrativo nº 1.942/2017

Objeto: Locação de Imóvel para Funcionamento do Conselho Municipal de Educação

Locador: Druzian Transações Imobiliárias

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, RS, Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Plácido Chiquiti, 900, na cidade de São Sepé – RS, inscrito no CNPJ sob o nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LEOCARLOS GIRARDELLO, brasileiro, casado, Biólogo, portador da RG nº. 1012634448 SJS/RS, CPF nº. 312.641.070-72, residente e domiciliado na Rua Antão de Farias, nº 892, nesta cidade, denominado de CONTRATANTE e, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 26/2017, conforme Dispensa de Licitação nº 06/2017, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira. O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 26 de 2017, por parte da Administração, visando o reajuste conforme a cláusula quarta do contrato primitivo conforme segue:

Dados básicos da correção pelo IPC-A (IBGE)

Data inicial **04/2019** → Data final **03/2020**

Valor nominal **R\$ 660,38** mensais

Valor percentual correspondente **3,302960 %**

Valor corrigido final **R\$ 682,19** mensais

Perfazendo o valor global de **R\$ 8.186,28** por 12 meses.

Parágrafo único. Valor reajustado pela calculadora do cidadão no site do Branco Central do Brasil, a correção monetária será a contar de abril de 2020 e compensada a partir de maio de 2020.

Cláusula segunda. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 26 de 2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Cláusula terceira. O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ-RS providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Mural, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de abril de 2020.


Leocarlos Girardello
Prefeito Municipal